

AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª EMISSÃO DA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e do artigo 7º da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), a Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., na qualidade de emissora e ofertante (“Emissora”), o BANCO ITAÚ BBA S.A. (“Itaú BBA”, ou “Coordenador Líder”) e o BANCO BRADESCO BBI S.A. (“Bradesco BBI” ou “Coordenador” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), vêm a público comunicar que apresentaram o requerimento, em 23 de dezembro de 2016, à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), do pedido de análise prévia de registro de oferta pública de distribuição (“Oferta”), em série única, de, inicialmente, 800.000 (oitocentas mil) debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (“Debêntures”), da 7ª emissão da



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20192

CNPJ nº 02.451.848/0001-62 - NIRE 35.300.154461

Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Jundiaí - SP

perfazendo o montante total de, inicialmente,

R\$ 800.000.000,00

Código ISIN das Debêntures: “BRANHBDB50C0”

Classificação de Risco das Debêntures pela Moody's América Latina Ltda.: “Ba2/Aa1.br”

Os recursos desta Oferta serão utilizados para realização, pela Emissora, do resgate antecipado obrigatório da totalidade da “4ª (Quarta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.”, emitidas pela Emissora em 17 de novembro de 2016 (“4ª Emissão de Notas Comerciais”), conforme tabela apresentada na Seção “Destinação de Recursos” na página 82 do Prospecto Preliminar. A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da 4ª Emissão de Notas Comerciais foram utilizados para reembolsos de gastos, despesas e/ou dívidas, relativos aos Projetos de Investimento (conforme descrito na seção “Destinação de Recursos” do Prospecto Preliminar), os quais foram considerados prioritários pelo Ministério dos Transportes, por meio da portaria GM nº 3, emitida pelo referido Ministério em 04 de janeiro de 2017 e publicada no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2017. Dessa forma, as Debêntures são incentivadas e contarão com o benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431 e, conseqüentemente, também gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei.

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora, cujas cópias poderão ser obtidas nos sites indicados no item 5 abaixo).

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A Oferta é realizada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de janeiro de 2017 (“AGE”), conforme proposta do Conselho de Administração da Emissora formalizada em reunião realizada em 09 de janeiro de 2017 (“RCA”), nos termos do Estatuto Social da Emissora e do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), cujas atas serão arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no Jornal de Jundiaí (“Jornal de Jundiaí”) em 10 de janeiro de 2017, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. Adicionalmente, observada a condição suspensiva descrita no item 3 abaixo, subitem “Condição Suspensiva”, a outorga da garantia fidejussória na forma de fiança pela CCR S.A. (“Fiadora”), conforme descrito no item 3 abaixo, subitem “Fiança”, foi realizada com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Fiadora realizada em 06 de janeiro de 2016 (“RCA Fiança”), nos termos de seu estatuto social. A ata da RCA Fiança será arquivada na JUCESP e foi publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico”, em 10 de janeiro de 2017, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

2. ESCRITURA DE EMISSÃO

2.1. A Oferta será realizada de acordo com os termos e condições constantes do “Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e a Fiadora, em 09 de janeiro de 2017, o qual será registrado perante a JUCESP e, em razão da Fiança (conforme abaixo definido), perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da cidade de Jundiaí e da cidade de São Paulo, ambas do Estado de São Paulo (“RTDs”).

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DAS DEBÊNTURES

Valor Total da Emissão	O valor total da emissão será de, inicialmente, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sem considerar as Debêntures Adicionais e/ou as Debêntures Suplementares.															
Quantidade	Serão emitidas, inicialmente, 800.000 (oitocentas mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e/ou as Debêntures Adicionais.															
Debêntures Suplementares	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais, conforme abaixo definido) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (" Debêntures Suplementares "), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .															
Debêntures Adicionais	Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 160.000 (cento e sessenta mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (" Debêntures Adicionais "), que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .															
Valor Nominal Unitário	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido).															
Séries	A Emissão será realizada em série única.															
Espécie	As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, <i>caput</i> , da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, ou seja, sem qualquer preferência, observada, no entanto, a possibilidade de implementação da Condição Suspensiva, caso em que as Debêntures passarão a contar com garantia adicional fidejussória, na forma de fiança a ser outorgada pela Fiadora. Para mais informações sobre a possibilidade de alteração da espécie das Debêntures e a Condição Suspensiva, vide a seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva" no Prospecto Preliminar.															
Conversibilidade e Permutabilidade	As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa.															
Forma e Comprovação de Titularidade	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta extrato em nome do titular das Debêntures (" Debenturista "), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (ii) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.															
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão das Debêntures, incluindo os recursos obtidos eventualmente com a alocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, serão destinados para realização, pela Emissora, do resgate antecipado obrigatório da totalidade da "4ª (Quarta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", emitidas pela Emissora em 17 de novembro de 2016 (" 4ª Emissão de Notas Comerciais "), conforme tabela abaixo: <table border="1" data-bbox="399 1429 1505 1594"> <thead> <tr> <th>Valor Mobiliário</th> <th>Data de Emissão</th> <th>Data de Vencimento</th> <th>Taxa de Juros</th> <th>Valor a Pagar (Principal e Juros estimados em 15/fevereiro/2017) - R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4ª Emissão de Notas Comerciais</td> <td>17.11.2016</td> <td>17.01.2018</td> <td>106,50% da Taxa DI</td> <td>828.008.328,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>828.008.328,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da 4ª Emissão de Notas Comerciais foram utilizados para o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas incorridas pela Emissora em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do Prospecto Preliminar e da Lei 12.431/2011, e relacionadas aos projetos de investimento descritos no Prospecto Preliminar ("Projetos de Investimento"). O total de gastos, despesas e/ou dívidas incorridas até 30 de outubro de 2016 (data base do pedido de enquadramento dos Projetos de Investimento como prioritários junto ao Ministério dos Transportes) em todos os Projetos de Investimento é de R\$ 2.869.638.848,48, conforme descrito no Prospecto Preliminar.</p> <p>Os recursos líquidos que eventualmente sejam obtidos por meio da alocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais e que excedam o montante necessário para a realização do resgate antecipado obrigatório total da 4ª Emissão de Notas Comerciais, também deverão ser utilizados pela Emissora para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas aos Projetos de Investimento, que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos da Lei 12.431/2011.</p> <p>Caso os recursos líquidos captados por meio das Debêntures, incluindo os recursos obtidos eventualmente com a emissão de Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais, não sejam suficientes para realização, pela Emissora, do resgate antecipado obrigatório da 4ª Emissão de Notas Comerciais, a Emissora utilizará recursos provenientes de financiamentos por outras instituições financeiras e/ou geração de caixa próprio para complementar o montante necessário para a realização do resgate antecipado obrigatório da 4ª Emissão de Notas Comerciais.</p> <p>Para maiores informações sobre a Destinação de Recursos e os Projetos de Investimentos, veja seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Preliminar.</p>	Valor Mobiliário	Data de Emissão	Data de Vencimento	Taxa de Juros	Valor a Pagar (Principal e Juros estimados em 15/fevereiro/2017) - R\$	4ª Emissão de Notas Comerciais	17.11.2016	17.01.2018	106,50% da Taxa DI	828.008.328,00	Total				828.008.328,00
Valor Mobiliário	Data de Emissão	Data de Vencimento	Taxa de Juros	Valor a Pagar (Principal e Juros estimados em 15/fevereiro/2017) - R\$												
4ª Emissão de Notas Comerciais	17.11.2016	17.01.2018	106,50% da Taxa DI	828.008.328,00												
Total				828.008.328,00												

Participantes Especiais	Determinadas instituições financeiras autorizadas a participar do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas pelos Coordenadores para participar da colocação das Debêntures junto ao público investidor.
Instituições Intermediárias	Coordenadores e Participantes Especiais, quando referidos em conjunto e indistintamente.
Data de Emissão	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de fevereiro de 2017.
Prazo e Data de Vencimento	Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2022, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, observando-se o disposto no artigo 1º, §1º, inciso I, e artigo 2º, §1º, ambos da Lei 12.431/2011.
Assembleia Geral de Debenturistas	<p>Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”).</p> <p>As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Companhia, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.</p> <p>As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, em segunda convocação, em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.</p> <p>A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.</p> <p>A presidência das Assembleias Gerais de Debenturistas caberá à pessoa eleita pelos Debenturistas ou àqueles que forem designados pela CVM.</p>
Quóruns de Instalação	<p>As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.</p> <p>Exclusivamente para fins de aprovação de perdão em caso de Evento de Inadimplemento, a Assembleia Geral de Debenturistas será instalada somente (i) em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação.</p>
Quóruns de Deliberação	<p>Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação.</p> <p>Não estão incluídos no quórum a referido acima:</p> <p>(i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão;</p> <p>(ii) as seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação: (a) das disposições deste item (ii); (b) de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (c) da redução da Remuneração das Debêntures; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (e) da espécie das Debêntures para uma espécie com menor prioridade de seus créditos em caso de falência da Emissora; (f) da criação de evento de repactuação; (g) de qualquer das características da Fiança outorgada pela Fiadora; (h) das disposições relativas à Aquisição Facultativa das Debêntures; e (i) qualquer alteração nos Eventos de Inadimplemento.</p> <p>Adicionalmente, para fins de aprovação de perdão em caso de Evento de Inadimplemento, os seguintes quóruns de deliberação serão aplicáveis: (i) em primeira convocação, Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações objeto da Escritura de Emissão; ou (ii) em segunda convocação, Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações objeto da Escritura de Emissão.</p> <p>Para maiores informações acerca dos quóruns de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas, ver seção “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Quórum de Deliberação” do Prospecto Preliminar.</p>
Forma de Subscrição	As Debêntures serão subscritas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“ MDA ”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP, e/ou do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“ DDA ”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à BM&FBOVESPA, conforme o caso. A liquidação física e financeira das Debêntures ocorrerá em Dia Útil a ser determinado pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, sendo certo que será a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do Contrato de Distribuição.
Prazo de Distribuição e Prazo de Subscrição	Após (1) o cumprimento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição da Oferta; (2) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (3) a divulgação do Anúncio de Início; (4) o registro para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da CETIP e/ou BM&FBOVESPA; (5) a disponibilização aos investidores do Prospecto Definitivo, incluindo, por incorporação por referência, o Formulário de Referência da Emissora; e (6) a publicação da portaria GM nº 3, emitida pelo Ministério dos Transportes em 4 de janeiro de 2017, no Diário Oficial da União, realizada em 05 de janeiro de 2017, a colocação das Debêntures deverá ser efetuada em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início. As Debêntures deverão ser subscritas a partir da divulgação do Anúncio de Início até a Data de Subscrição e Integralização, de acordo com cronograma indicativo previsto no Prospecto Preliminar e neste Aviso ao Mercado, observado o prazo regulamentar de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400 e a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão de acordo como artigo 25 da Instrução CVM 400.

Preço de Subscrição e Integralização	<p>As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) até a data da efetiva subscrição e integralização, por meio de MDA e DDA, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso ("Data de Subscrição e Integralização").</p> <p>Entende-se por Primeira Data de Subscrição e Integralização a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures.</p>
Atualização Monetária	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização, calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos até a integral liquidação das Debêntures, de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Atualização Monetária das Debêntures").</p>
Juros Remuneratórios das Debêntures	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidamente atualizado de acordo com a Atualização Monetária acima indicada, incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em qualquer caso, limitado à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA⁺ com Juros Semestrais com vencimento em 2020 (Tesouro IPCA⁺/20), que deverá ser a cotação divulgada pela ANBIMA no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures") e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures, "Remuneração das Debêntures", de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.</p> <p>A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP e registrado nos RTDs, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral dos Debenturistas, nos termos da AGE.</p> <p>Para maiores informações sobre a Remuneração das Debêntures, ver seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Remuneração das Debêntures" do Prospecto Preliminar.</p>
Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios	<p>Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de fevereiro de 2018 e o último na Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures").</p> <p>Para maiores informações, veja a seção "Informações Relativas à Oferta - Características da Emissão - Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios" do Prospecto Preliminar.</p>
Amortização das Debêntures	<p>Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures será amortizado na Data de Vencimento, ou seja, em 15 de fevereiro de 2022 ("Data de Amortização das Debêntures").</p> <p>Para maiores informações sobre a Amortização das Debêntures, ver seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão", item "Amortização" do Prospecto Preliminar.</p>
Repactuação	<p>Não haverá repactuação programada.</p>
Aquisição Facultativa	<p>Desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do §1º do artigo 1º da Lei 12.431/2011, a Emissora poderá, depois de decorridos os 2 (dois) primeiros anos contados a partir da Data de Emissão, adquirir as Debêntures.</p> <p>A aquisição das Debêntures pela Emissora deverá observar, além do disposto acima, o artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, na medida em que a aquisição seja por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.</p> <p>Para mais informações, veja a seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Aquisição Facultativa" e também a seção "Fatores de Risco relativos à Oferta - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário", ambas do Prospecto Preliminar.</p>
Amortização Facultativa	<p>As Debêntures não poderão ser amortizadas de maneira facultativa e antecipadamente pela Emissora. Entende-se por Amortização Facultativa a opção da Emissora de amortizar as Debêntures, a seu exclusivo critério, de forma compulsória, ou seja, sem a possibilidade de manifestação dos Debenturistas.</p> <p>Para maiores informações sobre a possibilidade de Amortização Facultativa vide a seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Amortização Facultativa"</p>
Resgate Antecipado Facultativo Total	<p>Nos termos do disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.476, de 11 de abril de 2016 ("Resolução CMN 4.476"), a Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, após transcorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), não sendo permitido o resgate parcial. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizada nos termos previstos na Escritura de Emissão.</p> <p>Para maiores informações sobre a possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo Total vide as seções "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Resgate Antecipado Facultativo Total" e "Fatores de Risco relativos à Oferta - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário", ambas do Prospecto Preliminar.</p>

Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado	<p>As Debêntures estão sujeitas a determinados Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o seu vencimento antecipado. Para mais informações, ver a Cláusula 6.25 da Escritura de Emissão e a seção “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar e “Fatores de Risco relativos à Oferta - As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” do Prospecto Preliminar.</p>
Fiança	<p>Sujeita à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os honorários do Agente Fiduciário, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário diretamente em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de sucumbência arbitrados em juízo e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora (“Obrigações Garantidas”), a Fiadora prestará fiança (“Fiança”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sem necessidade de alteração à Escritura de Emissão ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, das Obrigações Garantidas.</p> <p>Nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a eficácia da Fiança está condicionada à Condição Suspensiva. Para todos os fins de direito, a Fiança não produzirá quaisquer efeitos e não será eficaz, bem como não poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, até a verificação da implementação da Condição Suspensiva.</p> <p>Para maiores informações sobre a Fiança e a Condição Suspensiva vide as seções “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Fiança”, “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva” e “Fatores de Risco relativos à Oferta - Caso seja verificada a implementação da Condição Suspensiva, a Emissão passará a contar com a Fiança outorgada pela Fiadora. A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão”, ambas do Prospecto Preliminar.</p>
Condição Suspensiva	<p>A Fiança, conforme descrita acima, entrará automaticamente em vigor caso ocorra o término do prazo de concessão estabelecido no Contrato de Concessão, em data anterior à Data de Vencimento, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à Emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações (i) 0019925-66.2013.8.26.0053; e (ii) 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela Emissora contra o Estado de São Paulo e a Agência de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”); ou (iii) 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a Emissora, ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação às ações acima mencionadas (“Condição Suspensiva”), caso em que as Debêntures continuarão vigentes até a Data de Vencimento, observado que: (1) nos termos da Escritura de Emissão, tornar-se-á plenamente eficaz e exigível a Fiança; (2) em até 2 (dois) Dias Úteis contados da verificação da Condição Suspensiva, será celebrado um aditamento à Escritura de Emissão, nos termos do Anexo I à Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou qualquer outro ato societário da Emissora e/ou da Fiadora, exclusivamente para indicar que as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória, bem como formalizar demais ajustes decorrentes da implementação da Condição Suspensiva, conforme previsto no Anexo I da Escritura de Emissão.</p> <p>Para maiores informações sobre a Condição Suspensiva vide a seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva” do Prospecto Definitivo.</p>
Negociação	<p>As Debêntures serão depositadas eletronicamente em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para negociação no mercado secundário por meio do (1) CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (2) PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da BM&FBOVESPA (“PUMA”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.</p>
Encargos Moratórios	<p>Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.</p>
Decadência dos Direitos aos Acréscimos	<p>O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impuntualidade no pagamento.</p>
Local de Pagamento	<p>Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA (conforme o caso); ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA: (a) na sede da Companhia ou do Banco Liquidante da Emissão; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.</p>
Prorrogação dos Prazos.	<p>Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da CETIP, qualquer dia que seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da BM&FBOVESPA, qualquer dia que seja sábado, domingo, feriado nacional, feriado municipal na Cidade de São Paulo, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA; e (iii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da CETIP ou por meio da BM&FBOVESPA, bem como com relação a outras obrigações previstas na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que seja sábado ou domingo. Portanto, “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.</p>

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431/2011 e, conseqüentemente, também gozam do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei.

Tratamento Tributário das Debêntures

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431/2011, este deverá encaminhar ao Escriturador e Banco Liquidante da Emissão, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Escriturador e Banco Liquidante da Emissão, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou ainda, que tenha esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas acima, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e Escriturador ou pela Emissora.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário da Oferta é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos contatos Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, nos telefones (21) 3385-4565, fax: (21) 3385-4046 e e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br. O site do Agente Fiduciário é <http://www.pentagonotrustee.com.br/>.

Para os fins da Instrução CVM 28, conforme alterada, e conforme organograma encaminhado pela Companhia, o Agente Fiduciário identificou que atua nas seguintes emissões: **a)** 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, de emissão da Emissora, no valor total de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), com emissão de 965.000 (novecentas e sessenta e cinco mil) debêntures para a 1ª série e 135.000 (cento e trinta e cinco mil) debêntures para a 2ª série, totalizando 1.100.000 (um milhão e cem mil) debêntures, com data de emissão em 15 de outubro de 2012, sendo que as datas de vencimento das debêntures da 1ª e da 2ª série são, respectivamente, 15 de setembro de 2017 e 15 de outubro de 2017. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, apenas as amortizações programadas, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **b)** 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Emissora, no valor de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), com emissão de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) debêntures, com data de emissão em 15 de outubro de 2013 e data de vencimento em 15 de outubro de 2018. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate ou amortização das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **c)** 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Emissora, no valor de R\$545.000.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões de reais), com emissão de 545.000 (quinhentos e quarenta e cinco mil) debêntures, com data de emissão em 15 de outubro de 2014 e data de vencimento em 15 de outubro de 2019. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate ou amortização das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **d)** 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A., no valor total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), com a emissão de 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures em 28 de abril de 2012, sendo que a data de vencimento das debêntures é 28 de maio de 2017. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate das debêntures, apenas as amortizações programadas, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **e)** 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A., no valor total de R\$440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais), com a emissão de 29.000 (vinte e nove mil) debêntures para a 1ª série e 15.000 (quinze mil) para a 2ª série, em 15 de setembro de 2014, com vencimento em 15 de setembro de 2017 e 15 de setembro de 2019, respectivamente. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate das debêntures, apenas as amortizações programadas, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **f)** 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., no valor total de R\$560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais), com a emissão de 56.000 (cinquenta e seis mil) debêntures, em 15 de abril de 2014, sendo a data de vencimento 15 de abril de 2017. Referida emissão foi garantida por fiança prestada pela Fiadora. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **g)** 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., no valor total de R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), com a emissão de 55.000 (cinquenta e cinco mil) debêntures, em 4 de maio de 2015, sendo a data de vencimento 4 de maio de 2018. Referida emissão foi garantida por fiança prestada pela Fiadora. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **h)** 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Renovias Concessionárias S.A., no valor total de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), com a emissão de 9.500 (nove mil e quinhentas) debêntures em 15 de janeiro de 2013, sendo que a data de vencimento das debêntures é 15 de janeiro de 2018. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate, apenas amortizações programadas das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão;

i) 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Rodovias Integradas do Oeste S.A., no valor total de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), com a emissão de 190.000 (cento e noventa mil) debêntures em 15 de abril de 2015, sendo que a data de vencimento das debêntures é 15 de abril de 2020. A referida emissão foi garantida por fiança prestada pela Fiadora. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate ou amortização das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **j)** 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para colocação privada, da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., no valor total de R\$610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões de reais), com a emissão de 10 (dez) debêntures em 30 de março de 2015, sendo que a data de vencimento das debêntures é 15 de agosto de 2020. A emissão conta com alienação fiduciária de ações de 100% (cem por cento) das ações de emissão da companhia, por cessão fiduciária dos direitos emergentes do contrato de concessão, bem como por cessão fiduciária dos direitos da companhia sobre contas, conforme previsto na respectiva escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, apenas amortização programada, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **k)** 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A., no valor total de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), com a emissão de 13.000 (treze mil) debêntures em 15 de outubro de 2014, vencendo em 15 de outubro de 2019. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate ou amortização das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **l)** 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única, da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A., no valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), com a emissão de 10.000 (dez mil) debêntures em 15 de novembro de 2016, vencendo em 15 de novembro de 2021. A emissão conta com cessão fiduciária de conta vinculada, conforme previsto na respectiva escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate ou amortização das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **m)** 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Fiadora, no valor total de R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), com a emissão de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) debêntures, com data de emissão em 29 de julho de 2016 e vencimento em 29 de janeiro de 2019. A emissão não conta com nenhuma garantia. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **n)** 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Concessionária ViaRio S.A., no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com a emissão de 40.000 (quarenta mil) debêntures em 30 de outubro de 2015, sendo que a data de vencimento das debêntures é 27 de abril de 2017. A referida emissão foi garantida por fiança prestada pela Fiadora, Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR, Odebrecht Transport S.A. e Odebrecht Rodovias S.A., no montante total de 100% (cem por cento) do valor da emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa, resgate ou amortização das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão; **o)** 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada com garantia adicional fidejussória, em quatro séries para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo, no valor total de R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), com a emissão de 99.000 (noventa e nove mil) debêntures da 1ª série, 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) debêntures da 2ª série, 24.750 (vinte e quatro mil e setecentas e cinquenta) debêntures da 3ª série e 24.750 (vinte e quatro mil e setecentas e cinquenta) debêntures da 4ª série, com data de emissão de todas as quatro séries em 31 de março de 2016 e data de vencimento de todas as quatro séries em 16 de maio de 2017. A emissão conta com as seguintes garantias: 1ª série, fiança prestada pela Fiadora; 2ª série, por garantia pessoal da Mitsui & CO Ltd. regida por lei japonesa; 3ª série e 4ª séries, cartas de fiança bancária pela RuasInvest Participações S.A., e Odebrecht Transport Participações S.A.. Até a presente data não houve qualquer evento de conversão, repactuação, amortização ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão, bem como não está em curso nenhum evento de inadimplemento; e **p)** 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada com garantia adicional fidejussória, em quatro séries para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo, no valor total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), com a emissão de 42.000 (quarenta e dois mil) debêntures da 1ª série, 7.000 (sete mil) debêntures da 2ª série, 10.500 (dez mil e quinhentas) debêntures da 3ª série e 10.500 (dez mil e quinhentas) debêntures da 4ª série, com data de emissão de todas as quatro séries em 30 de setembro de 2016 e data de vencimento de todas as quatro séries em 16 de maio de 2017. A emissão conta com as seguintes garantias: 1ª série, fiança prestada pela Fiadora; 2ª série, por garantia pessoal da Mitsui & CO Ltd. regida por lei japonesa; 3ª série e 4ª séries, cartas de fiança bancária pela RuasInvest Participações S.A., e Odebrecht Transport Participações S.A.. Até a presente data não houve qualquer evento de conversão, repactuação, amortização ou resgate das debêntures, conforme previsto nos termos da respectiva escritura de emissão, bem como não está em curso nenhum evento de inadimplemento.

Regime de Colocação

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, que contará com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. Nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores promoverão a distribuição pública das Debêntures sob o regime de garantia firme de colocação de forma individual e não solidária no valor total de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais e/ou as Debêntures Suplementares, que, se emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços.

Assim, caso não haja demanda suficiente de investidores para as Debêntures até atingir o Valor Total da Emissão, os Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, realizarão a colocação, com a posterior subscrição e integralização das Debêntures que não tenham sido colocadas para os investidores (“**Garantia Firme de Colocação**”). A Garantia Firme de Colocação deverá ser exercida pelos Coordenadores na data de Realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observado, ainda, o disposto no parágrafo abaixo.

Na hipótese de não haver integralização por parte daqueles investidores que apresentaram os seus pedidos de reserva no âmbito da Oferta de Varejo ou da Oferta Institucional, conforme o caso (“**Pedidos de Reserva**”) e ordens de investimentos, tais Pedidos de Reserva e ordens de investimento serão cancelados e a Instituição Intermediária junto à qual o Pedido de Reserva ou ordem de investimento tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do investidor inadimplente. Ressalta-se que os Coordenadores prestarão garantia firme de liquidação apenas para os Pedidos de Reserva e ordens de investimento realizados por meio de instituições financeiras de seu conglomerado econômico.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Itaú BBA poderá designar o Itaú Unibanco, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da garantia firme assumida pelo Itaú BBA no Contrato de Distribuição. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Emissora ao Itaú BBA a título de prêmio pelo exercício da garantia firme, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre referido comissionamento, será devida e paga diretamente ao Itaú Unibanco, nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição, independentemente de qualquer aditamento para inclusão do Itaú Unibanco como parte.

Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação” do Prospecto Preliminar.

Público-Alvo

O público-alvo da presente Oferta é composto por (i) investidores profissionais residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definido no artigo 9-A da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Instrução CVM 539**”), compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 539, fundos de investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes (“**Investidores Profissionais**”); (ii) investidores qualificados, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados (“**Investidores Qualificados**”) e, em conjunto com os Investidores Profissionais, “**Investidores Institucionais**”); e (iii) demais investidores residentes e domiciliados ou com sede no Brasil que, cumulativamente, não possam ser classificados como Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva de Varejo (conforme abaixo definido) durante o Período de Reserva para Varejo ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme termos definidos abaixo), conforme o caso, com pedidos de investimento entre R\$1.000,00 e R\$1.000.000,00 por investidor (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo**”) em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo (“**Investidores de Varejo**”).

Procedimento de Bookbuilding (Coleta de Intenções de Investimento)

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, a ser organizado pelos Coordenadores, para a definição com a Companhia (a) dos Juros Remuneratórios das Debêntures; e (b) do exercício, ou não, da opção das Debêntures Suplementares e/ou da opção das Debêntures Adicionais, sem lotes mínimo ou máximo, nos termos da Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição (“**Procedimento de Bookbuilding**”) e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. **Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedido de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, conseqüentemente, não farão parte da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures.**

Poderá ser aceita a participação no Procedimento de *Bookbuilding* de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo limite máximo para sua participação, observado o disposto abaixo.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado e com relação a investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, respeitado o disposto na Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005 (“**Deliberação CVM 476**”).

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Para maiores informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, ver seção “Informações Sobre a Oferta”, item “Procedimento de *Bookbuilding*” do Prospecto Preliminar.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures e afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário. O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco relativos à Oferta - Riscos relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um efeito adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação, bem como na liquidez das Debêntures no mercado secundário” do Prospecto Preliminar.

O montante equivalente a 10% (dez por cento) das Debêntures será destinada à colocação pública prioritária para Investidores de Varejo e a investidores que sejam Pessoas Vinculadas que optarem por participar da Oferta de Varejo, que preencherem e apresentarem às Instituições Intermediárias formulário específico para participar da Oferta de Varejo (“**Pedido de Reserva de Varejo**”) durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo.

Cada um dos Investidores de Varejo e dos investidores que sejam Pessoas Vinculadas interessados na Oferta deverá efetuar Pedido de Reserva de Varejo de Debêntures, perante uma única Instituição Intermediária.

No Pedido de Reserva de Varejo, os Investidores de Varejo e os investidores que sejam Pessoas Vinculadas terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva de Varejo e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures. Caso (i) a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios das Debêntures, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo investidor, ou (ii) o investidor tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Varejo desse investidor será automaticamente cancelado.

Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores de Varejo e de investidores que sejam Pessoas Vinculadas, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva de Varejo, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva de Varejo o critério de Rateio abaixo definido.

Recomenda-se aos investidores que verifiquem com a Instituição Intermediária de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva de Varejo, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva de Varejo e que obtenham informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Intermediária para a realização do Pedido de Reserva de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Intermediária, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Intermediária.

Os investidores interessados na realização do Pedido de Reserva de Varejo deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedido de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não participarão da formação da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta de Varejo poderão ser obtidas no Prospecto Preliminar, na seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta de Varejo”, do Prospecto Preliminar.

Oferta de Varejo

Período de Reserva

Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que não sejam Pessoas Vinculadas, poderão apresentar os respectivos Pedidos de Reserva durante o período compreendido entre 18 de janeiro de 2017, inclusive e 02 de fevereiro de 2017, inclusive (“**Período de Reserva**”).

Período de Reserva para Pessoas Vinculadas

Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) deverão apresentar os respectivos Pedidos de Reserva de Varejo durante o período compreendido entre 18 de janeiro de 2017, inclusive, até 23 de janeiro de 2017, inclusive, período este que antecederá em 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O investidor que seja Pessoa Vinculada deve indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva de Varejo, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva de Varejo ser cancelado pela respectiva Instituição Intermediária.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado e com relação àqueles investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, respeitado o disposto na Deliberação CVM 476.

Consideram-se “Pessoas Vinculadas”: investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, da Fiadora e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Intermediárias; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Intermediárias diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Intermediárias; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Intermediárias contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Intermediárias; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Intermediárias desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas no item (ii) a (vi) acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

As Debêntures que não tiverem sido alocadas aos Investidores de Varejo e a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do item “Oferta de Varejo” acima, serão destinadas a Investidores Institucionais, sejam essas Pessoas Vinculadas ou não (“**Oferta Institucional**”) que (a) realizarem a reserva de Debêntures, mediante o preenchimento e apresentação a uma única Instituição Intermediária, de formulário específico para participar da Oferta Institucional (“**Pedido de Reserva de Institucional**”) durante o Período de Reserva, não havendo valores mínimos ou máximos de investimento; ou (b) apresentarem suas intenções de investimento perante uma única Instituição Intermediária na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, com a indicação da quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional assumirá a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional.

Oferta Institucional

No Pedido de Reserva de Institucional, os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva de Institucional e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures. Caso (i) a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios das Debêntures, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Institucional; ou (ii) o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures, uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Institucional desse Investidor Institucional será automaticamente cancelado.

Conforme permitido no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400, o montante equivalente a até 5% das Debêntures inicialmente ofertadas será preferencialmente destinado à colocação ao formador de mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação, na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, como formador de mercado (*market maker*), nos termos da legislação aplicável e conforme contrato de formador de mercado, devendo as intenções de investimento do formador de mercado ser apresentadas pela Remuneração que vier a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do formador de mercado na definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta Institucional poderão ser obtidas no Prospecto Preliminar na seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta Institucional”, do Prospecto Preliminar.

Critérios de Rateio

Oferta de Varejo: caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Varejo apresentados pelos investidores, seja igual ou inferior a 10% das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva de Varejo serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva de Varejo exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta de Varejo, as Debêntures destinadas à Oferta de Varejo serão rateadas entre os investidores, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo e não alocado ao respectivo investidor, não sendo consideradas frações de Debêntures (“**Rateio**”). Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos investidores, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva de Varejo, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva de Varejo o critério de Rateio acima.

Oferta Institucional: caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais durante o Período de Reserva e/ou durante a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, remuneração das Debêntures com custo compatível aos objetivos da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociações secundárias.

Maiores informações sobre os critérios de rateio poderão ser obtidas nas seções “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão- Oferta de Varejo” e “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão-Oferta Institucional”, ambas do Prospecto Preliminar.

Formador de Mercado

A Emissora celebrará com o Banco Santander (Brasil) S.A. contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM 384, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na CETIP e na BM&FBOVESPA, pelo prazo de um ano da data de conclusão da Oferta, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante notificação com antecedência de 30 dias (“**Contrato de Formador de Mercado**”).

Classificação de Risco das Debêntures

Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Moody’s América Latina Ltda., a qual poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas.

A classificação de risco das Debêntures será atualizada anualmente pela agência de classificação de risco, até o vencimento das Debêntures. A Companhia deverá: (i) divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as respectivas súmulas das classificações de risco das Debêntures; e (ii) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco.

Banco Liquidante e Escriturador

Banco Bradesco S.A.

4. APRESENTAÇÕES PARA POTENCIAIS INVESTIDORES

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores iniciaram apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizaram em tais apresentações aos investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta. Qualquer modificação no cronograma de etapas da oferta abaixo deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	23/12/2016
2.	Publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	24/12/2016
3.	RCA Fiança	06/01/2017
4.	AGE da Emissão RCA da Emissão Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor Início das Apresentações a Potenciais investidores (" <i>Road Show</i> ")	09/01/2017
5.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e Início do Período de Reserva	18/01/2017
6.	Término do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	23/01/2017
7.	Término do Período de Reserva	02/02/2017
8.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores Início do período de coleta de intenções de investimento Encerramento do período de coleta de intenções de investimento Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03/02/2017
9.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	13/02/2017
10.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	14/02/2017
11.	Subscrição, Integralização e Liquidação das Debêntures	15/02/2017
12.	Início negociação das Debêntures na CETIP e na BM&BOVESPA	16/02/2017
13.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	16/02/2017

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação neste Cronograma de Etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, bem como sobre os procedimentos aplicáveis a eventual devolução e reembolso aos investidores daí decorrentes, vide seção "Informações sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Suspensão e Cancelamento da Oferta pela CVM e Alteração das Circunstâncias, Modificação ou Revogação da Oferta" do Prospecto.

6. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA

A Oferta somente terá início após **(a)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(b)** o depósito eletrônico para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA; **(c)** a divulgação do Anúncio de Início; **(d)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores; e **(e)** a publicação da portaria GM nº 3, emitida pelo Ministério dos Transportes em 4 de janeiro de 2017, no Diário Oficial da União, realizada em 05 de janeiro de 2017.

É estimada a realização de *roadshow* da Oferta na Cidade de São Paulo e, eventualmente, em outras cidades do território nacional. Para mais informações, favor contatar os Coordenadores.

7. PLANO DA OFERTA

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures conforme plano de distribuição acordado entre as partes e adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Participantes Especiais recebam previamente o exemplar dos Prospectos, para leitura obrigatória, de forma que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. O plano de distribuição será fixado pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e levará em consideração suas relações com seus respectivos clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora.

Entre os dias 18 de janeiro de 2017 e 02 de fevereiro de 2017, os Coordenadores realizarão a Oferta para os Investidores de Varejo e Investidores Institucionais por meio de recebimento de formulário específico para participar da Oferta de Varejo ou da Oferta Institucional, conforme o caso ("**Pedido de Reserva de Varejo**" e "Pedido de Reserva de Institucional", respectivamente, e quando em conjunto "**Pedidos de Reserva**"), irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto no item II da seção "Oferta de Varejo" e no item III da seção "Oferta Institucional" do Prospecto Preliminar e nas seções "Suspensão e Cancelamento da Oferta pela CVM" e "Alteração das Circunstâncias, Modificação". Os Investidores Institucionais também poderão enviar suas intenções de investimento por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

As Debêntures serão distribuídas aos investidores durante o Prazo de Distribuição e serão subscritas pelo Preço de Subscrição e Integralização. A liquidação física e financeira das Debêntures ocorrerá em data a ser divulgada pelos Coordenadores.

As Debêntures destinadas prioritariamente para Oferta de Varejo serão objeto de colocação pública para Investidores de Varejo e investidores que sejam Pessoas Vinculadas que preencherem e apresentarem às Instituições Intermediárias os seus respectivos Pedidos de Reserva de Varejo, durante o Período de Reserva ou no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo, de maneira irrevogável e irreatável, de acordo com as condições a seguir expostas:

Os Investidores de Varejo deverão apresentar os respectivos Pedidos de Reserva durante o período compreendido entre 18 de janeiro de 2017, inclusive, e 02 de fevereiro de 2017, inclusive.

Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas terão o período de 18 de janeiro de 2017, inclusive, até 23 de janeiro de 2017, inclusive, período este que antecederá em 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, para realizarem seus Pedidos de Reserva de Varejo. O investidor que seja Pessoa Vinculada deve indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva de Varejo, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva de Varejo ser cancelado pela respectiva Instituição Intermediária.

No Pedido de Reserva de Varejo, os investidores terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva de Varejo e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures. Caso (i) a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios das Debêntures, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo investidor; ou (ii) o Investidor de Varejo tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Varejo desse investidor será automaticamente cancelado.

Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedido de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não farão parte da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

Após a alocação das Debêntures para os Investidores de Varejo e para os investidores que sejam Pessoas Vinculadas, as Debêntures remanescentes serão alocadas na Oferta Institucional. Neste caso, os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão (a) realizar a reserva de Debêntures, mediante a apresentação e preenchimento do Pedido de Reserva de Institucional junto a uma única Instituição Intermediária durante o Período de Reserva; ou (b) apresentar suas ordens de investimento perante uma única Instituição Intermediária, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar seu Pedido de Reserva Institucional ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

No Pedido de Reserva de Institucional, os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva de Institucional e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures. Caso (i) a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios das Debêntures, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Institucional; ou (ii) o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios das Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Institucional desse Investidor Institucional será automaticamente cancelado.

Para mais informações sobre o procedimento da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, vide "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta de Varejo", do Prospecto Preliminar "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta Institucional", do Prospecto Preliminar.

8. INADEQUAÇÃO DA OFERTA A CERTOS INVESTIDORES

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (1) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (2) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (3) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de concessionárias de rodovias. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta" do Prospecto Preliminar, em conjunto com a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia antes de aceitar a Oferta.

9. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: (1) **Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.** (www.autoban.com.br, nesta página acessar "Relação com Investidores AutoBan" e depois clicar em "Prospecto Preliminar da 7ª Emissão de Debêntures" com a data mais recente); (2) **Coordenador Líder** (<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> - neste *website*, acessar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes SA", em "2017", "Janeiro", e em seguida clicar em "AutoBan - Prospecto Preliminar"); (3) **Coordenador - Banco Bradesco BBI S.A.** (https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx - neste *website*, em "Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo", selecionar o tipo da oferta "Debêntures", em seguida acessar no item referente à "Autoban - 7ª Emissão" o Prospecto Preliminar da 7ª Emissão de Debêntures); (4) **Comissão de Valores Mobiliários - CVM**, (www.cvm.gov.br - neste *website* no campo, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Consulta a Informações de Companhias", na sequência clicar em "Documentos e Informações de Companhias" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar "download" no link disponível para o Prospecto de Distribuição Pública - Prospecto Preliminar com a data mais recente); (5) **CETIP** (www.cetip.com.br - nessa página acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". Selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar no campo "título", "Autoban" e clicar em "Filtrar", em seguida, na tabela clicar no link "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", referente à versão do Prospecto Preliminar com a data mais recente); (6) **BM&FBOVESPA** (www.bmfbovespa.com.br - www.bmfbovespa.com.br - nesta página, na aba de "Acesso rápido" à esquerda, clicar no campo "Empresas Listadas", digitar "Autoban" e clicar em "CONC SIST ANHANG-BANDEIRANT S.A. AUTOBAN" e, em seguida, clicar no link "Informações Relevantes", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, em seguida no link referente ao "Prospecto de Distribuição Pública" com a data mais recente); e (7) **ANBIMA** - (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> - nesta página acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" - acessar "protocolo 010/2016", em seguida acessar "Prospecto Preliminar" com a data mais recente.

10. COORDENADORES

Coordenador Líder

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Bairro de Tambaoré, 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. Guilherme Maranhão

Telefone: (11) 3708-2509

E-mail: guilherme.maranhao@itaubba.com

Coordenador

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, 01451-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Paulo Laranjeira

Telefone: +55 11 3847-5295

E-mail: paulo.laranjeira@bradescobbi.com.br

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário da Oferta é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos dados abaixo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Telefone: (21) 3385-4565

Fax: (21) 3385-4046

E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

Site: <http://www.pentagonotrustee.com.br/>

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar.

Este Aviso ao Mercado foi disponibilizado nas seguintes páginas da rede mundial de computadores **(1) Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. (www.autoban.com.br)** - neste *website* acessar "Relação com Investidores AutoBan" e depois clicar em "Aviso ao Mercado da Oferta da 7ª Emissão de Debêntures"; **(2) Coordenador Líder (<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>)** - neste *website*, acessar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes SA", em "2017", "Janeiro", e em seguida clicar em "AutoBan - Aviso ao Mercado"; **(3) Coordenador - Banco Bradesco BBI S.A. (https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx)** - neste *website*, em "Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo", selecionar o tipo da oferta "Debêntures", em seguida acessar no item referente à "Autoban - 7ª Emissão" o Aviso ao Mercado da 7ª Emissão de Debêntures; **(4) Comissão de Valores Mobiliários - CVM, (www.cvm.gov.br)** - neste *website* no campo, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Consulta a Informações de Companhias", na sequência clicar em "Documentos e Informações de Companhias" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar "download" no link disponível para o Aviso ao Mercado com a data mais recente; **(5) CETIP (www.cetip.com.br)** - nessa página acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". Selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar no campo "título", "Autoban" e clicar em "Filtrar", em seguida, na tabela clicar no link "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", referente à versão do Aviso ao Mercado com a data mais recente); **(6) BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br)** - www.bmfbovespa.com.br - nesta página, na aba de "Acesso rápido" à esquerda, clicar no campo "Empresas Listadas", digitar "Autoban" e clicar em "CONC SIST ANHANG-BANDEIRANT S.A. AUTOBAN" e, em seguida, clicar no link "Informações Relevantes", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, em seguida no link referente ao "Aviso ao Mercado" com a data mais recente) e **(7) ANBIMA - (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx>)** - nesta página acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" - acessar "protocolo 010/2016", em seguida acessar "Aviso ao Mercado" com a data mais recente.

Todos os avisos aos investidores que sejam divulgados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento serão divulgados na internet nas páginas da Companhia (www.autoban.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br), da CETIP (www.cetip.com.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br), do Coordenador Líder (<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertaspublicas/>), do Coordenador - Banco Bradesco BBI S.A. (https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) e da ANBIMA (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx>) nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores nos endereços indicados acima, e/ou com a CVM.

A Oferta encontra-se em análise pela ANBIMA e pela CVM. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

OS INVESTIDORES DEVEM LER O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", O PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NO ITEM 4. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS."

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA

SÃO PAULO, 09 DE JANEIRO DE 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



Bradesco BBI